

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO n.º. 6.137 de 21 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas, para compor a **Comissão Organizadora dos festejos Carnavalesços de 2012**, as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente:

Marcelo Augusto Pazzini Rossafa

Secretário:

João Carlos Ramos

Tesoureiro:

Clério Quirino de Souza

Relações Públicas:

Regina Célia Aquino

Assessoria Jurídica

Roberta Maria da Silva dos Santos

Assessoria de Engenharia

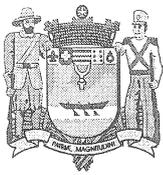
Vivian Mendes Sfair

Membros:

Caio de Andrade

Jairo Fernandes Filho

Telma Cristina Ferreira Venditti



LIVRO DE DECRETOS

Artigo 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – programar as festas públicas de acordo com o orçamento Municipal;
- II – estimular os folguedos populares dentro dos limites legais e morais, incentivando as atividades que melhor respondam pela preservação da cultura local;
- III – receber as verbas orçamentárias, os recursos gerados pelas próprias iniciativas, bem como, doações e prestar contas dos recursos recebidos, após a realização anual do carnaval.

Artigo 3º - Compete ao Presidente:

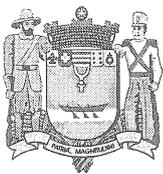
- I – delimitar os objetos a ser contratados para realização dos eventos carnavalescos e sua divulgação;
- II – realizar e acompanhar os certames para eventual contratação de empresas para realização dos eventos, inclusive aprovando e assinando os respectivos editais;
- III – ordenar as despesas, liquidar as respectivas notas e assinar cheques com o tesoureiro e a prestação de contas;
- IV – auxiliar a Comissão e elaborar estudos de trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;
- V – solicitar medidas de emergência à Comissão.

Artigo 4º - São atribuições do Secretário:

- I – lavrar as atas das reuniões;
- II – expedir e receber correspondência, classificando-as devidamente;
- III – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

Artigo 5º - Incumbe ao Tesoureiro:

- I - organizar a contabilidade da Comissão;
- II – preparar cheques e assiná-los com o Presidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

III - manter a conta bancária de acordo com a legislação vigente com os valores que lhe forem entregues;

Artigo 6º - São atribuições da Assessoria Jurídica:

I - defender a Comissão em qualquer juízo, instância ou Tribunal, nas ações Judiciais ou administrativa em que ela figurar como parte ou interessada;

II - emitir pareceres de contratos, convênios, acordos ou outros compromissos a serem firmados pela Comissão;

III - assessorar a Comissão.

Artigo 7º - São atribuições da Assessoria de Engenharia:

I - emitir pareceres quando solicitada sobre as programações de estruturas dos eventos carnavalescos;

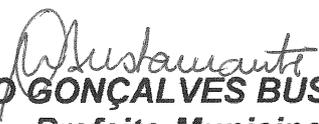
II - auxiliar na produção e execução de projetos;

III - assessorar a Comissão.

Artigo 8º - As funções dos integrantes da Comissão nomeadas no artigo 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lorena, 24 de janeiro de 2012.


MARCELO GONÇALVES BUSATAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.